



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.871, DE 11 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE VAGAS DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.782, de 29 de novembro de 2024, passa a vigorar com o quantitativo da função de Fisioterapeuta acrescido de 02 (duas) vagas em cadastro de reserva, nos seguintes termos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	QUANTITATIVO
Fisioterapeuta	R\$ 4.388,22	30h/150 horas	17 CR*

Art. 2º. O preenchimento das vagas ampliadas por esta Lei dar-se-á mediante aproveitamento da ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 01/2024/PSS/SEMUS, realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.782/2024, observado o prazo de validade do certame.

Art. 3º. Os contratos decorrentes desta Lei ficam limitados ao prazo máximo de vigência do Processo Seletivo Simplificado referido no art. 2º, nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 11 de junho de 2026.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal